



Prefeitura Municipal de Maria da Fé

Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



LEI Nº 1.791, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL À
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS,
INATIVOS E PENSIONISTAS DO PODER
LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ.

A Câmara Municipal por seus representantes legais aprova, e eu, Adilson dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual de 7% (sete por cento) aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Maria da Fé, extensivo aos inativos e pensionistas.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações específicas do Orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal